



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 23 de junho de 2026

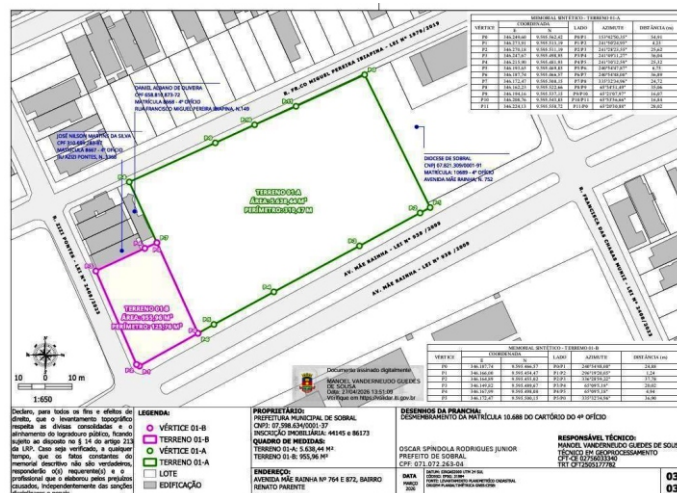
Ano X, Nº 2333

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2757, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - DESAFETA O BEM IMÓVEL PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado o bem imóvel a seguir discriminado, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominical. Art. 2º Fica desafetado o bem imóvel, corresponde a um terreno de forma irregular de matrícula 13.055 (4º Ofício/3ª Zona), situado na Avenida Mãe Rainha, nº 764, bairro Renato Parente, CEP: 62033-010, nesta cidade, correspondente à parte da Área Institucional 03, do Loteamento Moradas do Planalto, denominado Terreno 01-A, distando 26,12 metros da Rua Zizi Pontes no sentido oeste-leste e 50,00 metros da Rua Francisca das Chagas Muniz, com uma área total de 5.638,44 m², medindo e extremando: ao leste/esquerdo, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9.595.562,42 m e E 346.249,60 m; deste, segue confrontando com imóvel da Avenida Mãe Rainha, nº 752 (Mat. 10689/3ª Zona), por uma distância de 54,91m até o vértice P1, de coordenadas N 9.595.513,19 m e E 346.273,91 m; ao sul/frente, segue confrontando com a Avenida Mãe Rainha, em 05 (cinco) segmentos: do vértice P1, por uma distância de 4,23m, até o vértice P2, de coordenadas N 9.595.511,19 m e E 346.270,18 m; deste, segue, por uma distância de 25,62 m, até vértice P3, de coordenadas N 9.595.498,95 m e E 346.247,67 m; deste, segue por uma distância 36,04 m, até o vértice P4, de coordenadas N 9.595.481,93 m e E 346.215,90 m; deste segue por uma distância de 25,32 m, até o vértice P5, de coordenadas N 9.595.469,85 m e E 346.193,65 m; deste, segue por uma distância de 6,75m, até o vértice P6, de coordenadas N 9.595.466,57 m e E 346.187,74 m; ao oeste/direito, do vértice P6, onde segue confrontando com o imóvel n. 872, da Avenida Mãe Rainha, denominado Terreno 01-B, que também compõe parte da Área Institucional do Loteamento Moradas do Planalto, por uma distância de 36,90m, até o vértice P7, de coordenadas N 9.595.500,15 m e E 346.172,47 m; deste, segue confrontando com o imóvel da Rua Francisco Miguel Pereira Ibiapina, n. 149 (Mat. 8668/3ª Zona), por uma distância de 24,72m, até o vértice P8, de Coordenadas N 9.595.522,66 m e E 346.162,23 m; ao norte/fundo, segue confrontando com a Rua Francisco Miguel Pereira Ibiapina (Lei nº 1.979, de 13/12/2019), em 04 (quatro) segmentos: do vértice P8, por uma distância de 35,06 m, até o vértice P9, de coordenadas N 9.595.537,15 m e E 346.194,16 m, deste segue por uma distância de 16,07m, até o vértice P10, de coordenadas N 9.595.543,85 m e E 346.208,76 m; deste segue por uma distância de 16,84m até o vértice P11, de coordenadas N 9.595.550,72 m e E 346.224,13 m, deste, segue por uma distância de 28,02m, até o vértice P0, de coordenadas N 9.595.562,42 m e E 346.249,60 m, encerrando esta descrição. Inscrito na Prefeitura Municipal de Sobral sob o n. 44145. Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel descrito no art. 2º desta Lei, através de doação com encargos a serem cumpridos pelo donatário, mediante processo licitatório, para atender os objetivos definidos pela Lei nº 1.718, de 20 de março de 2018, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral, cria o Conselho de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências. Art. 4º O eventual descumprimento dos termos expostos nas doações dispostas pela Lei nº 1.718, de 20 de março de 2018, decorrido o prazo de 02 (dois) anos contados da escritura pública de doação da área, sem que a implantação da construção no terreno seja concluída, ensejará a reversão do bem doado para o patrimônio do Município de Sobral. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 23 DE JUNHO DE 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2757, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - TERRENO



DECRETO Nº 3.883/2026 - DISP DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À IMUNIZAÇÃO, COM ÊNFASE NAS AÇÕES INTERSETORIAIS E EXTRAMUROS, ESPECIALMENTE EM ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO que a imunização constitui uma das mais efetivas estratégias de prevenção de doenças, redução da morbimortalidade e promoção da saúde coletiva; CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI), pela Política Nacional de Atenção Primária à Saúde (PNAB) e pelas normas do Ministério da Saúde voltadas à ampliação das coberturas vacinais; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações de vacinação de rotina, vacinação extramuros e busca ativa de indivíduos com esquemas vacinais incompletos; CONSIDERANDO a importância da articulação entre a Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social e demais órgãos governamentais para ampliação do acesso à imunização; CONSIDERANDO as estratégias do Programa Saúde na Escola (PSE) e das ações intersetoriais voltadas à promoção da saúde e especial de crianças e adolescentes, CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os indicadores de imunização, vigilância epidemiológica e prevenção de doenças imunopreveníveis no Município de Sobral; DECRETA: Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Sobral, a Política Municipal de Promoção e Ampliação do Acesso à Imunização, com o objetivo de fortalecer e integrar as ações de vacinação nos serviços de saúde, nas escolas e em espaços comunitários. Art. 2º A Secretaria Municipal da Saúde, em parceria com a Secretaria da Educação e demais órgãos competentes, deverá: I- Planejar e executar ações de vacinação extramuros, com prioridade para escolas públicas, creches e comunidades rurais; II- Promover campanhas educativas sobre a importância da vacinação; III- Realizar busca ativa de crianças e adolescentes com vacinas em atraso; IV- Registrar todas as ações e imunizações realizadas em sistemas oficiais, como o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e o Sistema de Informação da Atenção Básica (SISAB). Art. 3º As ações de imunização extramuros deverão ocorrer no mínimo uma vez por semestre, podendo ser ampliadas conforme necessidade local, situação epidemiológica ou orientação do Ministério da Saúde. Art. 4º Para a execução desta Política, poderão ser estabelecidas parcerias e ações intersetoriais com órgãos da administração pública municipal, especialmente das áreas da Assistência Social, Educação, Juventude,



Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio
Secretária Municipal da Educação

Michelle Alves Vasconcelos Ponte
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Filho
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Paulo Giovani Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

Cultura e Esporte, bem como com instituições de ensino, organizações da sociedade civil, entidades religiosas, setor produtivo e iniciativa privada, observada a legislação vigente. Art. 5º As ações de vacinação extramuros poderão ser realizadas em escolas, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Centros de Convivência, Serviços de Acolhimento Institucional, equipamentos comunitários, eventos culturais, esportivos e festivos promovidos pelo município, além de comunidades rurais, localidades de difícil acesso, territórios identificados com baixa cobertura vacinal e comunidades pertencentes a povos e comunidades tradicionais, incluindo populações quilombolas, ciganas e demais grupos em situação de vulnerabilidade social ou com barreiras de acesso aos serviços de saúde, observadas as especificidades culturais e territoriais de cada público. Art. 6º Compete à Secretaria Municipal da Saúde coordenar, monitorar e avaliar as ações previstas neste Decreto, garantindo a inserção das informações na Plataforma Crescendo Juntos (PCJ) e demais sistemas oficiais, bem como o acompanhamento dos indicadores de cobertura vacinal do município. Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se; Publique-se; Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de junho de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JÚNIOR - Prefeito municipal de Sobral.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1227/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe no Decreto nº 2.047, de 1º de junho de 2018, considerando ainda a Instrução Normativa nº001/2019 - SECOGE e o disposto no processo de nº 458384/2026, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 5 diária (as), no valor unitário de R\$400,00 (quatrocentos reais), à (ao) servidor (a) EMILIO DA SILVA CUNHA, GERENTE, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DA AGRICULTURA, para participação da PEC Brasil, consolidando-se como o maior encontro do agronegócio do Norte e Nordeste. A edição de 2026 será realizada entre os dias 25 e 27 de junho, no Centro de Eventos do Ceará, em Fortaleza, na cidade de Fortaleza - CE, no período de 24 de junho de 2026 a 28 de junho de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de junho de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1228/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar a pedido YURI DE ALMEIDA OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir 18 de junho de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de junho de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1229/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe no Decreto nº 2.047, de 1º de junho de 2018, considerando ainda a Instrução Normativa nº001/2019 - SECOGE e o disposto no processo de nº P458251/2026, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 1 diária (as), no valor unitário de R\$45,00 (quarenta e cinco reais), à (ao) servidor (a) LUCIANO CHAVES BATISTA JUNIOR, ASSISTENTE TÉCNICO I, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, para participação da Formação em Transporte Escolar, na cidade de Fortaleza - CE, no período de 30 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de junho de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1230/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe no Decreto nº 2.047, de 1º de junho de 2018, considerando ainda a Instrução Normativa nº001/2019 - SECOGE e o disposto no processo de nº P458250/2026, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 1 diária (as), no valor unitário de R\$50,00 (cinquenta reais), à (ao) servidor (a) KRYSTHIANE WALERIA DAMASCENO CARDOSO DE ARAUJO, COORDENADOR, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, para participação da Formação em Transporte Escolar, na cidade de Fortaleza - CE, no período de 30 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de junho de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 002/2026 - CGM - ALTERA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE MUNICIPAL DE APOIO AO CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O CONTROLADOR E AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 21 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de Fevereiro de 2017, com alterações da Lei Municipal nº 2563 de 03 de Fevereiro de 2025, CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 2.286, de 22 de outubro de 2019, em especial as contidas em seu art. 7º; CONSIDERANDO as disposições do art. 31 da Constituição Federal e do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Sobral, no que concerne ao Controle Interno; RESOLVE: Art. 1º Instituir, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 2.286/2019, a Equipe Municipal de Apoio ao Controle Interno, que será composta pelos servidores indicados no Anexo Único desta Portaria. Art. 2º A Equipe instituída por esta Portaria tem como finalidade promover atividades de controle interno no âmbito do Município de Sobral de forma descentralizada, visando garantir maior eficácia no uso dos recursos públicos e maior agilidade no fornecimento de informações e na elaboração de relatórios de auditoria. Art. 3º As atividades desempenhadas pela Equipe Municipal de Apoio ao Controle Interno serão consideradas de relevante interesse público, não produzindo nenhuma remuneração adicional aos participantes. Art. 4º No caso de substituição de qualquer membro da Equipe, deverá ser providenciada a indicação do nome de seu substituto através de ofício dirigido à Controladoria e Auditoria Geral do Município (CGM). Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL, EM 23 DE JUNHO DE 2026. Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior - CONTROLADOR E AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 002/2026 - CGM COMPOSIÇÃO DA EQUIPE MUNICIPAL DE APOIO AO CONTROLE INTERNO	
ÓRGÃO/ENTIDADE	SERVIDOR
GABPREF	Calebe de Sousa Nascimento
GABPREF	Francisco Ubiratan Pontes de Araújo
GABVICE	Denise Dias Araújo Vasconcelos
GABVICE	Maria do Socorro Ibiapina Cunha
GABVICE	Camila Bezerra de Vasconcelos
PGM	Luiz Antonio Braga de Carvalho Júnior
PGM	Ana Caroline Martins de Melo Ximenes
SME	Michelle Rose Rodrigues Santos Costa
SME	Hiury Machado Melo
SEINFRA	Virna Rodrigues Bezerra
SEINFRA	Breno Lopes Paiva
SEINFRA	Francisco Naillon de Menezes
SEINFRA	Enailc Sousa Lima de Castro
SESEC	Francisco Kennedy Vasconcelos Lima
SESEC	Viviane da Silva Sousa
SESEC	Paulo Adriano dos Santos Fernandes
SESEP	Francisco Hamilton do Nascimento
GCMS	Fagner Alves Rodrigues
GCMS	Paulo César Andrade de Lima
SEUMA	Osmara Santos de Oliveira Lima
SEUMA	Antônia Cristina Frota Fonteles Lopes
SEDHAS	Lúcia Maria Linhares Pontes
SEDHAS	João Filipe Araújo Monteiro
SETRAN	Márcia Maria Mesquita Frota
SETRAN	Gabriel Moura Arruda
SETRAN	Gustavo Paiva Madeira
STDE	Maria Glícia Faustino Lopes
STDE	Ana Aglaupy Gomes de Araújo
STDE	Maria Juliane Sousa de Moraes
SEFIN	Rômulo Monteiro Guimarães Júnior
SEFIN	Benedito Pereira Andrade Júnior
SEPLAG	Elizabeth Oliveira Albuquerque
SEPLAG	Helson Stephanes Prado Melo
SEPLAG	Maria Valcilania Fontenele Lima
SETUR	Thailya Damasceno Cunha
SETUR	Maria Eduarda Costa de Sousa
SEAGRI	Fabiana Solon Rios
SEAGRI	Natan Macedo Abreu
SEDISTRI	Ana Elisa Franklin Pinto
SEDISTRI	Maria de Fátima Sousa Vasconcelos
SEDISTRI	Cristiane Maria Moraes Golinac
SEGOV	Renata Bastos Felix
SEGOV	Luiz Cristiano da Silva Maciel
SEPEC	Ricardo Jose Eleuterio Carvalho
SEPEC	Luiza Samara Fontenele de Araújo Frota
SETRANSP	Naiara Inácio de Souza
SETRANSP	Francisco Elizeio de Paiva Silva
SETRANSP	Maria Juliana Alexandrino de Oliveira
SETRANSP	América Araújo Lopes
SETRANSP	Davi Rodrigues de Vasconcelos
SETRANSP	José Valmir Moura Neto
SETRANSP	Rannara Mesquita da Silva
AMA	Eveline da Silva Angelim
AMA	Joimar Sena Rodrigues
SAAE	Gerardo Albuquerque Filho
SAAE	João Batista Fernandes do Nascimento
CELIC	Samuel Oliveira Lira
CELIC	Franciele Lopes Moreira
CELIC	Isaac Carneiro Cavalcante
SMS	Daniel Alves Melo
SMS	Camila Silva Cavalcante
SEJUC	Galdino Bezerra de Araújo Neto
SEJUC	Erica Jesus Nascimento Sousa

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO Nº 001/2023 - SEPLAG - CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG. CONCESSIONÁRIA: GABRIEL BEZERRA TAVARES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.722.023/0001-69. OBJETO: Inclusão do endereço completo do imóvel objeto da concessão, referente ao Quiosque Coluna da Hora, vinculado ao Contrato de Concessão Administrativa de Uso nº 001/2023, passando a constar como situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, nº 1480, Quiosque, Centro, CEP 62010-293, Sobral/CE, conforme BCI nº 0000072611. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, Contrato de Concessão Administrativa de Uso nº 001/2023, Concorrência Pública nº CP22004-SEPLAG e legislação municipal aplicável. NATUREZA DA ALTERAÇÃO: Alteração meramente formal, cadastral e identificadora, sem modificação do objeto contratual, área concedida, finalidade de uso, vigência, valor da taxa de outorga, reajuste, obrigações das partes ou condições econômico-financeiras originalmente pactuadas. DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2026. SIGNATÁRIOS: Francisco Antônio Alves Fernandes, Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão, pela Concedente, e Gabriel Bezerra Tavares, pela Concessionária. COORDENAÇÃO JURÍDICA: Helson Stephanes Prado Melo - Coordenador Jurídico/SEPLAG - OAB/CE nº 38.514.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0173/2024- SME - PROCESSO Nº P455266/2026- CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.583.854/0001-02. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e na Tomada de Preço nº TP23009-SME. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato supracitado, que tem como objeto a “Contratação de Empresa Remanescente em Processo Licitatório para a Conclusão das Obras de Ampliação das Escolas do Município de Sobral, Lote 02 (Escola Osmar de Sá Ponte)”, em 60 dias, compreendida no período de 07/06/2026 à 06/08/2026, e o PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO em 60 dias, compreendendo o período de 07/06/2026 à 06/08/2026. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e Caroline Sousa Guimarães - Contratado. Hiury Machado Melo - COORDENADOR JURÍDICO DASME.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2025 - SME -PROCESSO Nº P458299/2026 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSENTADOS DA REGIÃO NORTE - AGRINORT inscrita no CNPJ nº 52.995.022/0001-32. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Chamada Pública nºCH25001-SME e no art.124, inciso I, alínea b e art. 125, da Lei nº 14.133/21. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCER os quantitativos inicialmente contratados, para a “Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Sobral, pelo prazo de 12 (doze) meses”, conforme justificativa exarada pela Célula da Alimentação Escolar da SME. DO VALOR: O presente aditivo importa no ACRÉSCIMO de R\$ 63.117,65 (sessenta e três mil, cento e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a aproximadamente 10% do contrato inicial. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e Eudes Quinto de Sousa - Contratado. Hiury Machado Melo - COORDENADOR JURÍDICO DASME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0057/2026 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: SOBRAL SUPERMERCADOS E RESTAURANTE LTDA, CNPJ sob o nº 36.683.294/0001-40. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26005 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios (água, café e açúcar), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P430899/2026. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 48.431,40 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 122. 0009. 2570. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903000. 1632000000; 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903000. 1659000000; 0701. 10. 302. 0037. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0037. 2384. 33903000. 1500100200; 0702. 10. 122. 0009. 2441. 33903000. 1500100200; 0702. 10. 122. 0050. 2762. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0052. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0052. 2307. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 305. 0052. 2307. 33903000. 1659000000. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. João Henrique Vasconcelos Cavalcante, Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde, servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Fábio Lima da Silva, Gerente da Célula de Célula de Logística e Patrimônio, servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amana Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Marcos Antônio Gomes Mota Filho. Daniel Alves Melo- DIRETOR TÉCNICO-JURÍDICO - SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0058/2026 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: COMERCIAL EFICAZ LTDA, CNPJ sob o nº 51.186.050/0001-46. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26005 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios (água, café e açúcar), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P430899/2026. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos

para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 122. 0009. 2570. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903000. 1632000000; 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903000. 1659000000; 0701. 10. 302. 0037. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0037. 2384. 33903000. 1500100200; 0702. 10. 122. 0009. 2441. 33903000. 1500100200; 0702. 10. 122. 0050. 2762. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0052. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0052. 2307. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 305. 0052. 2307. 33903000. 1659000000. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. João Henrique Vasconcelos Cavalcante, Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde, servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Fábio Lima da Silva, Gerente da Célula de Célula de Logística e Patrimônio, servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amana Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Maria Elizeuda Da Penha. Daniel Alves Melo- DIRETOR TÉCNICO-JURÍDICO - SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0059/2026 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: CAFÉ SILVA LTDA, CNPJ sob o nº 09.228.128/0001-81. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26005 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios (água, café e açúcar), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P430899/2026. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 9.159,75 (nove mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 122. 0009. 2570. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903000. 1632000000; 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903000. 1659000000; 0701. 10. 302. 0037. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0037. 2384. 33903000. 1500100200; 0702. 10. 122. 0009. 2441. 33903000. 1500100200; 0702. 10. 122. 0050. 2762. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0052. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0052. 2307. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 305. 0052. 2307. 33903000. 1659000000. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. João Henrique Vasconcelos Cavalcante, Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde, servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Fábio Lima da Silva, Gerente da Célula de Célula de Logística e Patrimônio, servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA

ASSINATURA: 23 de junho de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Edivan dos Reis De Souza. Daniel Alves Melo- DIRETOR TÉCNICO-JURÍDICO - SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0060/2026 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: ALD COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA, CNPJ sob o nº 62.042.351/0001-12. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26004-SEPLAG (LICITANET Nº 024/2026), e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato aquisições de material de limpeza para atender as necessidades de diversos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Sobral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P439261/2026. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 203.755,67 (duzentos e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 122. 0009. 2570. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903000. 1632000000; 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903000. 1659000000; 0701. 10. 302. 0037. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0037. 2384. 33903000. 1500100200; 0702. 10. 122. 0009. 2441. 33903000. 1500100200; 0702. 10. 122. 0050. 2762. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0052. 2307. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 305. 0052. 2307. 33903000. 1659000000; DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. João Henrique Vasconcelos Cavalcante, Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde, servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Fábio Lima da Silva, Gerente da Célula de Célula de Logística e Patrimônio, servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Rômulo Alencar de Oliveira Filho. Daniel Alves Melo- DIRETOR TÉCNICO-JURÍDICO - SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0061/2026 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: ATOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ sob o nº 32.321.615/0001-06. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26004 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisições de material de limpeza para atender as necessidades de diversos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Sobral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P439261/2026. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 21.165,23 (vinte e um, cento e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 122. 0009. 2570. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903000. 1632000000; 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903000. 1659000000; 0701. 10. 302. 0037. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0037. 2384. 33903000. 1500100200; 0702. 10. 122. 0009. 2441. 33903000. 1500100200; 0702. 10. 122. 0050. 2762. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0052. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0052. 2307. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 305. 0052. 2307. 33903000. 1659000000; DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. João Henrique Vasconcelos Cavalcante, Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde, servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Fábio Lima da Silva, Gerente da Célula de Célula de Logística e Patrimônio, servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Robson Bandeira da Silva. Daniel Alves Melo- DIRETOR TÉCNICO-JURÍDICO - SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0063/2026 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: RABELO COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA. CNPJ sob o nº 13.941.434/0001-38. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26004-SEPLAG (LICITANET Nº 024/2026), e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato aquisições de material de limpeza para atender as necessidades de diversos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Sobral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P439261/2026. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 111.073,67 (cento e onze mil, setenta e três reais e sessenta e sete centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 122. 0009. 2570. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903000. 1632000000; 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903000. 1659000000; 0701. 10. 302. 0037. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0037. 2384. 33903000. 1500100200; 0702. 10. 122. 0009. 2441. 33903000. 1500100200; 0702. 10. 122. 0050. 2762. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0052. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0052. 2307. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 305. 0052. 2307. 33903000. 1659000000; DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. João Henrique Vasconcelos Cavalcante, Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde, servidor especialmente designado para este fim pela

CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Fábio Lima da Silva, Gerente da Célula de Célula de Logística e Patrimônio, servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Ama n c i o Gome s. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Aline de Sousa Rabelo. Daniel Alves Melo- DIRETOR TÉCNICO-JURÍDICO - SMS.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026 - SEUMA/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26004 - SEPLAG - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, neste ato representada por sua Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, EVYSDANNA GOMES DE PAULA. CONTRATADA: ATOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.***.615/****-06, neste ato representada por ROBSON BANDEIRA DA SILVA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº PE26004 - SEPLAG, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do processo P439261/2026. DO PREÇO: O valor total da contratação é R\$ 407,12 (quatrocentos e sete reais e doze centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. Sobral/CE, 22 de junho de 2026. EVYSDANNA GOMES DE PAULA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026 - SEUMA/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26004 - SEPLAG - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, neste ato representada por sua Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, EVYSDANNA GOMES DE PAULA. CONTRATADA: JOSE JUAREZ SOARES FILHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.***.814/****-20, neste ato representada por JOSE JUAREZ SOARES FILHO. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº PE26004 - SEPLAG, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do processo P439261/2026. DO PREÇO: O valor total da contratação é R\$ 4.718,84 (quatro mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de

2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. Sobral/CE, 22 de junho de 2026. EVYSDANNA GOMES DE PAULA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - SEUMA - A SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE (SEUMA), no uso de suas atribuições legais, após transcorrido o prazo recursal e analisadas as interposições apresentadas, torna público o RESULTADO DEFINITIVO da seleção de ambulantes para as comemorações do FESTIVAL DE SÃO JOÃO E DO ANIVERSÁRIO DE SOBRAL, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 04/2026. 1. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS Abaixo segue a síntese das decisões proferidas pela Comissão de Organização referente aos recursos interpostos:

Nº SOLICITAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CATEGORIA	DECISÃO	PARECER
SA028051/2026	JOSÉ TUPINAMBA EPIFÂNIO DIAS	VENDA COM ISOPOR	DEFERIDO	O envio da parte faltante do documento foi aceito para sanar irregularidade formal, não configurando documento novo substancial. Resultado alterado. Recurso Deferido.
SA028113/2026	DANIELE RODRIGUES DE SOUSA	VENDA COM ISOPOR	DEFERIDO	O envio da parte faltante do documento foi aceito para sanar irregularidade formal, não configurando documento novo substancial. Resultado alterado. Recurso Deferido.
SA028149/2026	ARNALDO MENDES DE SOUSA	VENDA COM ISOPOR	DEFERIDO	O envio da parte faltante do documento foi aceito para sanar irregularidade formal, não configurando documento novo substancial. Resultado alterado. Recurso Deferido.
SA028096/2026	JOSÉ JESSÉ MENDES	VENDA EM CARRINHO	DEFERIDO	O envio da parte faltante do documento foi aceito para sanar irregularidade formal, não configurando documento novo substancial. Resultado alterado. Recurso Deferido.
SA028556/2026	MARIA DE JESUS LOPES MARQUES	VENDA EM CARRINHO	DEFERIDO	O envio da parte faltante do documento foi aceito para sanar irregularidade formal, não configurando documento novo substancial. Resultado alterado. Recurso Deferido.
SA028493/2026	PULSE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	VENDA EM FOOD TRUCK	DEFERIDO	O envio da parte faltante do documento foi aceito para sanar irregularidade formal, não configurando documento novo substancial. Resultado alterado. Recurso Deferido.
SA028094/2026	TARHELSON MARINHO RODRIGUES	VENDA COM ISOPOR	INDEFERIDO	A análise do recurso constatou a tentativa de envio de nova documentação em anexo, prática expressamente vedada na fase recursal. A análise destina-se exclusivamente aos documentos enviados no ato da inscrição. A avaliação original mantém-se correta, conforme item 10.2 do Edital. Recurso Indeferido.
SA028217/2026	MARCELA DIAS DE AQUINO	VENDA COM ISOPOR	INDEFERIDO	A análise do recurso constatou a tentativa de envio de nova documentação em anexo, prática expressamente vedada na fase recursal. A análise destina-se exclusivamente aos documentos enviados no ato da inscrição. A avaliação original mantém-se correta, conforme item 10.2 do Edital. Recurso Indeferido.
SA028221/2026	ANTÔNIO EUDES BARBOSA	VENDA COM ISOPOR	INDEFERIDO	A análise do recurso constatou a tentativa de envio de nova documentação em anexo, prática expressamente vedada na fase recursal. A análise destina-se exclusivamente aos documentos enviados no ato da inscrição. A avaliação original mantém-se correta, conforme item 10.2 do Edital. Recurso Indeferido.
SA028244/2026	SANDRA MARIA FERREIRA LINO	VENDA COM ISOPOR	INDEFERIDO	A ausência de argumentos que apontem erro, omissão ou inconsistência na avaliação inicial. Resultado mantido. Recurso Indeferido.
SA028408/2026	JOSÉ VALDIR DO NASCIMENTO	VENDA COM ISOPOR	INDEFERIDO	A análise do recurso constatou a tentativa de envio de nova documentação em anexo, prática expressamente vedada na fase recursal. A análise destina-se exclusivamente aos documentos enviados no ato da inscrição. A avaliação original mantém-se correta, conforme item 10.2 do Edital. Recurso Indeferido.
SA028459/2026	JANILSON FIRMINO DE SOUSA	VENDA COM ISOPOR	INDEFERIDO	A alegação do candidato não supre a irregularidade temporal do documento apresentado. O comprovante de residência anexado no ato da inscrição possui data de emissão superior a 90 (noventa) dias, descumprindo o critério cronológico exigido pelo item 5.3.5 do Edital. Recurso Indeferido.
SA028077/2026	MARIA JOANA CLEMENTE DE MORAIS	VENDA EM BARRACA	INDEFERIDO	A análise do recurso constatou a tentativa de envio de nova documentação em anexo, prática expressamente vedada na fase recursal. A análise destina-se exclusivamente aos documentos enviados no ato da inscrição. A avaliação original mantém-se correta, conforme item 10.2 do Edital. Recurso Indeferido.
SA028114/2026	GABRIELA SOUSA ALVES	VENDA EM BARRACA	INDEFERIDO	A análise do recurso constatou a tentativa de envio de nova documentação em anexo, prática expressamente vedada na fase recursal. A análise destina-se exclusivamente aos documentos enviados no ato da inscrição. A avaliação original mantém-se correta, conforme item 10.2 do Edital. Recurso Indeferido.
SA028135/2026	RAIMUNDO EDIVANDO GOMES	VENDA EM BARRACA	INDEFERIDO	A análise do recurso constatou a tentativa de envio de nova documentação em anexo, prática expressamente vedada na fase recursal. A análise destina-se exclusivamente aos documentos enviados no ato da inscrição. A avaliação original mantém-se correta, conforme item 10.2 do Edital. Recurso Indeferido.
SA028301/2026	MARIA VERA DE ARAUJO SOUSA	VENDA EM BARRACA	INDEFERIDO	A análise do recurso constatou a tentativa de envio de nova documentação em anexo, prática expressamente vedada na fase recursal. A análise destina-se exclusivamente aos documentos enviados no ato da inscrição. A avaliação original mantém-se correta, conforme item 10.2 do Edital. Recurso Indeferido.
SA028452/2026	JAMINE FREDERICO	VENDA EM CARRINHO	INDEFERIDO	A ausência de argumentos que apontem erro, omissão ou inconsistência na avaliação inicial. Resultado mantido. Recurso Indeferido.

Nota: Não foram conhecidos (avaliados) os recursos enviados via e-mail que não apresentaram a identificação mínima obrigatória do candidato (Nome Completo e/ou Nº de Solicitação), impossibilitando a vinculação à inscrição, bem como aqueles encaminhados após o horário limite, restando indeferidos por intempestividade, em descumprimento aos prazos e requisitos de admissibilidade previstos no Edital. 2. RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS SELECIONADOS (CLASSIFICADOS) Candidatos aptos a ocupar as vagas imediatas e prosseguir para a fase de pagamento (quando aplicável) e credenciamento. 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CONVOCAÇÃO 3.1. Ficam CONVOCADOS todos os candidatos com a situação final CLASSIFICADO (de todas as categorias: Isopor, Carrinho, Barraca e

Food Truck) para comparecerem obrigatoriamente à etapa presencial, onde serão realizadas: A.Repasse das orientações de segurança e logística; B.Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso; C.Entrega dos Credenciamentos Oficiais (Crachá, Adesivo ou similar). 3.2. Dados do Credenciamento: DATA: 30/06/2026. LOCAL: ARENA AEROPORTO - Av. Padre Francisco Sadoc de Araújo - Bairro Jocely Dantas - Sobral/CE EQUIPAMENTOS DE BARRACAS, CARRINHOS E FOOD TRUCK: MANHÃ (9h às 12H). EQUIPAMENTOS DE ISOPOR: TARDE (14h às 17h). 3.3. O não comparecimento do candidato classificado na referida data poderá acarretar na perda da vaga, salvo justificativa legal devidamente comprovada e aceita pela Comissão Organizadora. 3.4. Em virtude da isenção tarifária prevista no Edital, não haverá emissão ou cobrança de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) para nenhuma categoria. A entrega do Credenciamento e a demarcação do local ficarão condicionadas exclusivamente à assinatura do Termo de Adesão e à apresentação de documento de identificação original. Sobral, 23 de junho de 2026. EVYSDANNA GOMES DE PAULA, SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

2.1. CATEGORIA: ISOPOR (80 Vagas Disponíveis)				
CLASSIFICAÇÃO	Nº SOLICITAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF / CNPJ	SITUAÇÃO FINAL
1	SA028035/2026	MARIA DE LOURDES EPIFÂNIO DIAS	*** 989.043.**	CLASSIFICADO
2	SA028040/2026	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	*** 419.753.**	CLASSIFICADO
3	SA028043/2026	BENEDEVO PEREIRA RODRIGUES	*** 079.003.**	CLASSIFICADO
4	SA028047/2026	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA VASCONCELOS	*** 180.443.**	CLASSIFICADO
5	SA028055/2026	ANA LUCIA VASCONCELOS RODRIGUES	*** 066.933.**	CLASSIFICADO
6	SA028058/2026	ANTONIA ROCHA SILVA	*** 378.223.**	CLASSIFICADO
7	SA028066/2026	BENEDITO IGOR DO NASCIMENTO SOUSA	*** 140.213.**	CLASSIFICADO
8	SA028080/2026	FATIMA EDNA SILVA SOUSA	*** 266.853.**	CLASSIFICADO
9	SA028081/2026	JOSÉ GERARDO DA SILVA MATIAS	*** 167.943.**	CLASSIFICADO
10	SA028086/2026	CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA SOUSA	*** 141.983.**	CLASSIFICADO
11	SA028088/2026	JOSÉ CARLOS MACHADO FONTES	*** 867.043.**	CLASSIFICADO
12	SA028091/2026	ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	*** 315.103.**	CLASSIFICADO
13	SA028095/2026	MARIA ELIZANGELA DIAS DO NASCIMENTO	*** 489.153.**	CLASSIFICADO
14	SA028106/2026	VIVIANE DE SOUSA VERCOSA	*** 041.073.**	CLASSIFICADO
15	SA028111/2026	JOSÉ RIBAMAR DUARTE DOS SANTOS	*** 179.143.**	CLASSIFICADO
16	SA028121/2026	MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO MARQUES	*** 212.648.**	CLASSIFICADO
17	SA028130/2026	FRANCISCO WILLIAMS MOREIRA MOUTA	*** 109.433.**	CLASSIFICADO
18	SA028131/2026	ANTÔNIO DOS SANTOS JUSTINO	*** 361.593.**	CLASSIFICADO
19	SA028132/2026	MARIA DAS GRACAS MACHADO SOUSA	*** 033.803.**	CLASSIFICADO
20	SA028142/2026	RONALDO DO NASCIMENTO JUSTINO	*** 775.633.**	CLASSIFICADO
21	SA028144/2026	JOSÉ OSMAR VIEIRA	*** 033.733.**	CLASSIFICADO
22	SA028153/2026	ADRIANA SILVA DE SOUZA	*** 840.393.**	CLASSIFICADO
23	SA028166/2026	CARLOS ANTONIO DA SILVA	*** 067.813.**	CLASSIFICADO
24	SA028167/2026	FRANCISCA FRANCELINA CARNEIRO SILVA	*** 509.583.**	CLASSIFICADO
25	SA028169/2026	FRANCISCO DE VASCONCELOS GRACIANO	*** 312.073.**	CLASSIFICADO
26	SA028170/2026	WALMIR PEREIRA RODRIGUES	*** 137.813.**	CLASSIFICADO
27	SA028171/2026	JOSÉ ALBERTO SOUZA RODRIGUES	*** 642.187.**	CLASSIFICADO
28	SA028176/2026	MARIA IARA LIMA MATIAS	*** 580.963.**	CLASSIFICADO
29	SA028184/2026	MARIA LUIZES BRUNO DA COSTA	*** 606.813.**	CLASSIFICADO
30	SA028187/2026	MARIA JAMILLE	*** 550.463.**	CLASSIFICADO
31	SA028189/2026	DAVID ALAN SOUSA ARAUJO	*** 411.753.**	CLASSIFICADO
32	SA028190/2026	SIDINEIRO VASCONCELOS	*** 835.683.**	CLASSIFICADO
33	SA028194/2026	FRANCISCO VICTOR LIMA MATIAS	*** 992.834.**	CLASSIFICADO
34	SA028196/2026	VALDILENE FERREIRA DE SOUSA	*** 099.17372.**	CLASSIFICADO
35	SA028202/2026	EDILZEU DE A. ORENHO LOPES	*** 682.543.**	CLASSIFICADO
36	SA028204/2026	FRANCISCO KELBERSON LIMA MATIAS	*** 099.673.**	CLASSIFICADO
37	SA028206/2026	ANDERSON KYLDERE SALES FREIRE	*** 066.743.**	CLASSIFICADO
38	SA028207/2026	ANTÔNIO LUCAS FEIJÃO ABREU	*** 065.643.**	CLASSIFICADO
39	SA028210/2026	MARIA LANÇA LIMA MATIAS	*** 677.963.**	CLASSIFICADO
40	SA028214/2026	PEDRO CRUZ DA SILVA	*** 532.693.**	CLASSIFICADO
41	SA028219/2026	MARIA DE FATIMA RENA SILVA	*** 662.233.**	CLASSIFICADO
42	SA028220/2026	FRANCISCO IVAILDO MATIAS DA SILVA	*** 549.943.**	CLASSIFICADO
43	SA028227/2026	NATANAEL SHELTON DE SOUSA SILVA	*** 442.273.**	CLASSIFICADO
44	SA028232/2026	MARIA LEIDIANE DUARTE RIBEIRO	*** 360.263.**	CLASSIFICADO
45	SA028233/2026	FRANCISCO JONAS TOMAZ VIEIRA	*** 127.373.**	CLASSIFICADO
46	SA028237/2026	DENISELDO DOS SANTOS VIEIRA	*** 756.203.**	CLASSIFICADO
47	SA028255/2026	JOSÉ NILSON VICENTE	*** 197.943.**	CLASSIFICADO
48	SA028256/2026	SANDRO GALDINO	*** 653.363.**	CLASSIFICADO
49	SA028258/2026	JOSÉ CARLOS RIFUNO DE SOUSA	*** 404.373.**	CLASSIFICADO
50	SA028292/2026	AURICILIO SILVA DE LIMA	*** 707.313.**	CLASSIFICADO
51	SA028296/2026	ANA MARIA LOURENÇO DA SILVA	*** 857.103.**	CLASSIFICADO
52	SA028300/2026	ANA MARIA VIEIRA NORBERTO	*** 152.923.**	CLASSIFICADO
53	SA028302/2026	DAIANE VIEIRA NORBERTO	*** 085.933.**	CLASSIFICADO
54	SA028303/2026	LUCIANA MESQUITA ROCHA	*** 168.123.**	CLASSIFICADO
55	SA028305/2026	CINTHIA SILVA FRANCO	*** 815.273.**	CLASSIFICADO
56	SA028310/2026	MARIA APARECIDA SILVA SOUSA	*** 475.913.**	CLASSIFICADO
57	SA028328/2026	NATHIELE PAULA GOMES	*** 651.813.**	CLASSIFICADO
58	SA028344/2026	FABIANA SILVA SOUSA	*** 011.543.**	CLASSIFICADO
59	SA028345/2026	ANA BEATRIZ MARQUES LOPES	*** 302.672.**	CLASSIFICADO
60	SA028357/2026	JOSÉ AIRTON DA SILVA	*** 258.193.**	CLASSIFICADO
61	SA028359/2026	JOSÉANE SILVA PAIXÃO	*** 301.303.**	CLASSIFICADO
62	SA028371/2026	ANA CARLA PAULINO SILVA	*** 376.653.**	CLASSIFICADO
63	SA028343/2026	MIKAEL RODRIGUES DA SILVA	*** 086.333.**	CLASSIFICADO
64	SA028363/2026	ALANA MARTINS PONTE	*** 737.983.**	CLASSIFICADO
65	SA028447/2026	FRANCISCO ROGERIO ALVES DE FREITAS	*** 260.033.**	CLASSIFICADO
66	SA028448/2026	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA CAMPOS	*** 808.133.**	CLASSIFICADO
67	SA028490/2026	ANTONIA CLEONICE MOREIRA BARROSO	*** 474.273.**	CLASSIFICADO
68	SA028496/2026	THALIA DE LIMA FROTA	*** 034.003.**	CLASSIFICADO
69	SA028509/2026	ROSILENE RODRIGUES BARROS	*** 660.963.**	CLASSIFICADO
70	SA028510/2026	GLEICIANE DE SOUSA	*** 191.523.**	CLASSIFICADO
71	SA028520/2026	FRANCISCO VALDIR LIMA MATIAS	*** 275.313.**	CLASSIFICADO
72	SA028524/2026	RONY ALEX LIMA	*** 912.333.**	CLASSIFICADO
73	SA028525/2026	MARIA VALDENE DA SILVA SOUZA	*** 265.743.**	CLASSIFICADO
74	SA028530/2026	FRANCISCO JOSÉ SILVA BARBOSA	*** 207.973.**	CLASSIFICADO
75	SA028548/2026	KARINE MENDES DOS SANTOS	*** 357.963.**	CLASSIFICADO
76	SA028564/2026	ANTÔNIO RUBENS PODOIA	*** 333.933.**	CLASSIFICADO
77	SA028566/2026	JOSÉ EUDO DIAS COSTA	*** 549.653.**	CLASSIFICADO
78	SA028612/2026	JOSÉ LUIZ DE LIMA EPIFÂNIO DIAS	*** 299.703.**	CLASSIFICADO
79	SA028113/2026	DANIELE RODRIGUES DE SOUSA	*** 077.183.**	CLASSIFICADO
80	SA028149/2026	ARNALDO MENDES DE SOUSA	*** 673.163.**	CLASSIFICADO
2.2. CATEGORIA: CARRINHO (20 Vagas Disponíveis)				
CLASSIFICAÇÃO	Nº SOLICITAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF / CNPJ	SITUAÇÃO FINAL
1	SA028045/2026	MARTA MARIA ARAUJO LOPES	*** 740.233.**	CLASSIFICADO
2	SA028074/2026	WALNEISON RAFAEL BARROSO	*** 993.773.**	CLASSIFICADO
3	SA028083/2026	ANA CARLA DA SILVA ALVES	*** 51.683.**	CLASSIFICADO
4	SA028198/2026	FRANCISCO DE ASSIS SOARES FILHO	*** 257.833.**	CLASSIFICADO
5	SA028238/2026	BIANCA DA PONTE SILVA	*** 553.313.**	CLASSIFICADO
6	SA028285/2026	ISAMAR THEOPHIL	*** 837.503.**	CLASSIFICADO
7	SA028326/2026	FRANCISCO MARCELO LOPES MARQUES	*** 307.191.**	CLASSIFICADO
8	SA028502/2026	MARIA ELIZABETE PEREIRA DE SOUSA	*** 485.983.**	CLASSIFICADO
9	SA028557/2026	DAVI LOPES MARQUES	*** 287.833.**	CLASSIFICADO
10	SA028096/2026	JOSÉ JESSE MENDES	*** 348.493.**	CLASSIFICADO
11	SA028556/2026	MARIA DE JESUS LOPES MARQUES	*** 491.013.**	CLASSIFICADO

2.3. CATEGORIA: BARRACA (40 Vagas Disponíveis)				
CLASSIFICAÇÃO	Nº SOLICITAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF / CNPJ	SITUAÇÃO FINAL
1	SA028061/2026	LEITIA MARIA MARTINS	51.763.146/0001-29	CLASSIFICADO
2	SA028064/2026	BRUNO RODRIGUES DO NASCIMENTO	60.611.861/0001-38	CLASSIFICADO
3	SA028067/2026	FRANCISCA ROSILIANA SALES DE VASCONCELOS	58.371.208/0001-05	CLASSIFICADO
4	SA028079/2026	EDUARDO PONTE FROTA NETO	37.302.851/0001-07	CLASSIFICADO
5	SA028084/2026	JOSIMAR DE SOUSA SANTOS	50.388.103/0001-49	CLASSIFICADO
6	SA028092/2026	JULIO CESAR DE SOUSA	64.658.527/0001-90	CLASSIFICADO
7	SA028099/2026	CICERO EVANDRO GALVÃO OLIVEIRA	61.772.492/0001-28	CLASSIFICADO
8	SA028128/2026	JOYCE KELL MATOS DA SILVA	59.191.094/0001-76	CLASSIFICADO
9	SA028140/2026	FRANCISCO AGNALDO LOPES DE OLIVEIRA	52.306.134/0001-39	CLASSIFICADO
10	SA028145/2026	M. AZEVEDO XIMENES	30.823.949/0001-52	CLASSIFICADO
11	SA028146/2026	ALAN RADISON DE SOUSA VASCONCELOS	66.359.615/0001-17	CLASSIFICADO
12	SA028152/2026	F. E. PEREIRA (TCHÊ GAUCHO)	22.464.436/0001-28	CLASSIFICADO
13	SA028161/2026	CLARA GLÉNDIA RIPARDO DE SOUSA	58.130.577/0001-06	CLASSIFICADO
14	SA028212/2026	FRANCISCO PAULO BATISTA DO NASCIMENTO	64.595.746/0001-78	CLASSIFICADO
15	SA028243/2026	DANDARA BARROS DO NASCIMENTO	66.413.752/0001-92	CLASSIFICADO
16	SA028270/2026	DEPÓSITO DE JOSE VANDICK DE SOUSA	45.672.116/0001-05	CLASSIFICADO
17	SA028274/2026	RITA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	36.997.247/0001-71	CLASSIFICADO
18	SA028304/2026	JANIELSON VASCONCELOS DE SOUSA	67.149.459/0001-22	CLASSIFICADO
19	SA028366/2026	F. MELO CISNE	63.265.154/0001-25	CLASSIFICADO
20	SA028550/2026	FRANCISCO JAILSON DE SOUSA LIMA	61.429.190/0001-51	CLASSIFICADO
21	SA028203/2026	DEPÓSITO DE LUIZ ALBERTO LIMA	00.421.133/0001-28	CLASSIFICADO
22	SA028037/2026	TATIANA LAURINDO OLIVEIRA	*** 780.453.**	CLASSIFICADO
23	SA028038/2026	NAGILA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	*** 223.943.**	CLASSIFICADO
24	SA028039/2026	FRANCISCO LOPES DE CARVALHO	*** 172.453.**	CLASSIFICADO
25	SA028050/2026	ANTONIA IVANILDA DO NASCIMENTO	*** 000.623.**	CLASSIFICADO
26	SA028057/2026	JARINA FERREIRA LIMA	*** 395.893.**	CLASSIFICADO
27	SA028063/2026	BENEDITO FERNANDES DE SOUZA	*** 188.023.**	CLASSIFICADO
28	SA028073/2026	RENATA DIOGO DA SILVA	*** 138.873.**	CLASSIFICADO
29	SA028078/2026	ISAÍAS DAVID ARAUJO LOPES	*** 947.403.**	CLASSIFICADO
30	SA028098/2026	JASMIN TEIXEIRA PINTO	*** 353.133.**	CLASSIFICADO
31	SA028104/2026	MARIA VALDILENE DE OLIVEIRA RIPARDO	*** 192.463.**	CLASSIFICADO
32	SA028110/2026	TERESA DE OLIVEIRA RIPARDO	*** 569.563.**	CLASSIFICADO
33	SA028109/2026	CARLO MARQUES FERREIRA	*** 108.303.**	CLASSIFICADO
34	SA028115/2026	ANTONIA DE MARIA DUARTE SOUSA	*** 246.163.**	CLASSIFICADO
35	SA028119/2026	MARIA GORETE SILVA DO CARMO	*** 153.493.**	CLASSIFICADO
36	SA028122/2026	FRANCISCA LARISSA ARAÚJO ARAÚJO	*** 088.273.**	CLASSIFICADO
37	SA028133/2026	BENEDITA AURELIANO DA SILVA ALMEIDA	*** 549.313.**	CLASSIFICADO
38	SA028138/2026	RAIMUNDA TOMAZ VIEIRA	*** 249.633.**	CLASSIFICADO
39	SA028148/2026	ANA MARIA DE SOUZA	*** 143.413.**	CLASSIFICADO
40	SA028148/2026	LUIZ ALBERTO COSTA DAS CHAGAS	*** 236.993.**	CLASSIFICADO
41	SA028085/2026	ARISTIDE LEONARDO HONORIO	*** 893.553.**	CLASSIFICADO
42	SA028200/2026	FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA LIMA	*** 947.403.**	CLASSIFICADO
43	SA028209/2026	FRANCISCA EDILHANE CASSIA VIANA DA SILVA	*** 514.723.**	CLASSIFICADO
44	SA028213/2026	MARIA CECÍLIA SOARES DE CARVALHO	*** 597.273.**	CLASSIFICADO
45	SA028228/2026	JAYRO NORBERTO FREITAS	*** 680.303.**	CLASSIFICADO
46	SA028252/2026	JOSÉ VICTOR OLIVEIRA MOREIRA	*** 782.063.**	CLASSIFICADO
47	SA028289/2026	TERESINHA DE JESUS NASCIMENTO FERREIRA	*** 882.003.**	CLASSIFICADO
48	SA028299/2026	MARIA VALQUIRIA ARAUJO DE SOUSA	*** 591.693.**	CLASSIFICADO
49	SA028308/2026	ARISTIDES DO NASCIMENTO AZEVEDO	*** 233.183.**	CLASSIFICADO
50	SA028320/2026	LAERSON ARCANJO ALBUQUERQUE	*** 625.463.**	CLASSIFICADO
51	SA028404/2026	JOSÉ DEUCLESIO DO NASCIMENTO VICENTE	*** 735.233.**	CLASSIFICADO
52	SA028491/2026	CARLA RODRIGUES DE ALMEIDA	*** 524.253.**	CLASSIFICADO
53	SA028492/2026	LEONARDO LINO REINO	05.393.876/0001-08	CLASSIFICADO
54	SA028560/2026	REJANE MARIA REGINO TABOSA	*** 437.573.**	CLASSIFICADO
55	SA028570/2026	JOSE EDSON AGUIAR	*** 953.403.**	CLASSIFICADO
2.4. CATEGORIA: FOOD TRUCK				
CLASSIFICAÇÃO	Nº SOLICITAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF / CNPJ	SITUAÇÃO FINAL
1	SA028054/2026	FRANCISCO WALNEY DIAS MORAES FILHO	51.577.589/0001-26	CLASSIFICADO
2	SA028103/2026	FRANCISCO CESAR MOURA DE MACEDO FILHO	52.539.733/0001-00	CLASSIFICADO
3	SA028221/2026	MARIA HELENA FERREIRA LIRA	32.693.928/0001-95	CLASSIFICADO
4	SA028441/2026	JONAS CARNEIRO CARVALHO	*** 789.713.**	CLASSIFICADO
5	SA028493/2026	PULSE SERVICOS E PRODUCOES LTDA	54.413.456/0001-02	CLASSIFICADO

SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

PORTARIA Nº 24/2026 - SEJUC - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO QUE INDICA. A SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA do Município de Sobral, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Nomear a servidora SAMYLLE MARIA DA SILVA VELOSO, Matrícula: 48816 para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 55/2026 - SEJUC, competindo-lhe, além das atribuições descritas nesta Portaria, o cumprimento de todas as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável. Art. 2º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços

dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que foi produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Sobral/CE, data da assinatura digital. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E CULTURA.

SECRETARIA DA PECUÁRIA

ATO Nº 04/2026 - SEPEC - O SECRETÁRIO DA PECUÁRIA, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº P452836/2026; RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao (à) servidor (a) ILDEFONSO FROTA CARNEIRO NETO, COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DA PECUÁRIA no período de 01 de maio de 2026 até 31 de dezembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de junho de 2026. EMERSON PINTO MOREIRA SECRETÁRIO DA PECUÁRIA.

SECRETARIA DO TRANSPORTE

ATO Nº 10/2026 - SETRANSP - O SECRETÁRIO DO TRANSPORTE, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, RESOLVE revogar a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), concedida pelo ATO de Nº 06/2026 - SETRANSP, publicado no DOM de nº 2312, de 22 de maio de 2026, ao (a) servidor (a) AURÉLIO MOURA DA SILVA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO TRANSPORTE, a partir do dia 01 de junho de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de junho de 2026. JOSÉ VYTAL ARRUDA LINHARES SECRETÁRIO DO TRANSPORTE.

ATO Nº 11/2026 - SETRANSP - O SECRETÁRIO DO TRANSPORTE, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº P452519/2026; RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao (à) servidor (a) AURÉLIO MOURA DA SILVA, COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da COORDENADORIA DE GESTÃO DOS TRANSPORTES COMPLEMENTARES, do (a) GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS TRANSPORTES COMPLEMENTARES, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO TRANSPORTE no período de 02 de junho de 2026 até 02 de junho de 2027. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de junho de 2026. JOSÉ VYTAL ARRUDA LINHARES SECRETÁRIO DO TRANSPORTE.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA Nº 008/2026 - SESEC - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 005/2026 - SESEC, QUE

TEM COMO OBJETO A “CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO À ORGANIZAÇÃO, AO PLANEJAMENTO, À ELABORAÇÃO, À OPERACIONALIZAÇÃO E À EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À SELEÇÃO DE CANDIDATOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE”. O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 104, inciso III, e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da designação de servidores para gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO a CI nº 090/2026 - Coordenadoria Administrativa - SESEC, que solicita a designação de responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato nº 005/2026 - SESEC, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO À ORGANIZAÇÃO, AO PLANEJAMENTO, À ELABORAÇÃO, À OPERACIONALIZAÇÃO E À EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À SELEÇÃO DE CANDIDATOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE”; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e controle administrativo, bem como a Recomendação nº 001/2022 - CGM, que orienta que as funções de gestor e fiscal sejam exercidas por servidores distintos; Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de GESTOR(A) e FISCAL do Contrato nº 005/2026 - SESEC, cujo objeto é a contratação de instituição para a prestação de serviços técnicos especializados, objetivando a realização de concurso público para o preenchimento de vagas no âmbito da prefeitura municipal de Sobral - CE. I - GESTOR: SIMONE MACHADO OLIVEIRA - Matrícula nº 8127 II - GESTOR SUPLENTE: FAGNER ALVES RODRIGUES - Matrícula nº 0737 III - FISCAL: CARLOS ELSON DE OLIVEIRA FROTA - Matrícula nº 9606 IV - FISCAL SUPLENTE: OTÁVIO RIBEIRO FROTA - Matrícula nº 8386 Art. 2º. Compete ao GESTOR(A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que foi produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, ficando revogadas todas as

disposições em contrário. Secretaria de Segurança Cidadã, Sobral, na data da assinatura. MÁRIO CUNHA LIMA - Secretário da Segurança Cidadã.

SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS

ATO Nº 02/2026 - SETUR - O SECRETÁRIO DO TURISMO E EVENTOS, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº P458880/2026; RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 3.230,00 (três mil e duzentos e trinta reais), ao (à) servidor (a) MANOEL CORDEIRO ARRUDA NETO, COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da COORDENADORIA JURÍDICA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS no período de 15 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de junho de 2026. JOSÉ SIDCLEY TAVARES FERREIRA GOMES FILHO SECRETÁRIO DO TURISMO E EVENTOS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026 - SETUR. PROCESSO Nº P430899/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por meio da Secretaria do Turismo e Eventos, situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1950, Centro, Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37. CONTRATADA: SOBRAL SUPERMERCADOS E RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.683.294/0001-70, com sede na Rua Tabelião Ildefonso Cavalcante, nº 558, Centro, Sobral/CE, CEP 62010-970. FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº PE26005-SEPLAG, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (água, café e açúcar), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 2.146,50 (dois mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Conforme dotações orçamentárias próprias da Secretaria do Turismo e Eventos - SETUR. FONTE: Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. GESTÃO DO CONTRATO: Acompanhamento por servidor designado por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. FISCALIZAÇÃO: Exercida por servidor da CONTRATANTE, designado por portaria específica. DATA DA ASSINATURA: Sobral/Ce, data da assinatura digital. Sobral/Ce, 23 de junho de 2026; SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Antônio Tarcísio de Carvalho Junior - Secretário Executivo da Secretaria do Turismo e Eventos. Pela CONTRATADA: Marcos Antonio Gomes Mota Filho.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026 - SETUR. PROCESSO Nº P430899/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por meio da Secretaria do Turismo e Eventos, situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1950, Centro, Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37. CONTRATADA: CAFÉ SILVA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.228.128/0001-81, com sede no Sítio Monge, S/N, Zona Rural, Alpinópolis/MG, CEP 37.940-000. FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº PE26005-SEPLAG, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (água, café e açúcar), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 2.389,50 (dois mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Conforme dotações orçamentárias próprias da Secretaria do Turismo e Eventos - SETUR. FONTE: Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. GESTÃO DO CONTRATO: Acompanhamento por servidor designado por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. FISCALIZAÇÃO: Exercida por servidor da CONTRATANTE, designado por portaria específica. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, data da assinatura digital. Sobral/Ce, 23 de junho de 2026; SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Antônio Tarcísio de Carvalho Junior - Secretário Executivo da Secretaria do Turismo e Eventos. Pela CONTRATADA: Edivan dos Reis de Souza. VISTO: Coordenadoria Jurídica da SETUR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026 - SETUR. PROCESSO Nº P430899/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por meio da Secretaria do Turismo e Eventos, situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1950, Centro, Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37. CONTRATADA: COMERCIAL EFICAZ - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 51.186.050/0001-46, com sede na Rua Chico Franca, nº 330, Loja 008, Messejana, Fortaleza/CE, CEP 60.871-100. FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº PE26005-SEPLAG, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (água, café e açúcar), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Conforme dotações orçamentárias próprias da Secretaria do Turismo e Eventos - SETUR. FONTE: Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. GESTÃO DO CONTRATO: Acompanhamento por servidor designado por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. FISCALIZAÇÃO: Exercida por servidor da CONTRATANTE, designado por portaria específica. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, data da assinatura digital. Sobral/Ce, 23 de junho de 2026; SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Antônio Tarcísio de Carvalho Junior - Secretário Executivo da Secretaria do Turismo e Eventos. Pela CONTRATADA: Maria Elizeuda da Penha. VISTO: Coordenadoria Jurídica da SETUR.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026 - SEDHAS. CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS. CONTRATADA: CAFÉ SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.228.128/0001-81. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE26005-SEPLAG, Processo nº P430899/2026, e Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (água, café e açúcar), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social do Município de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada. VALOR GLOBAL: R\$ 12.584,70 (doze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2301.04.122.0009.2.523.0000.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 2302.08.244.0034.2.202.0000.3.3.90.30.00.1.661.0000.00; 2302.08.244.0034.2.202.0000.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 2302.08.244.0034.2.202.0000.3.3.90.30.00.2.660.0000.00; 2302.08.244.0029.2.203.0000.3.3.90.30.00.1.661.0000.00; 2302.08.244.0029.2.203.0000.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 2302.08.244.0029.2.203.0000.3.3.90.30.00.2.660.0000.00; 2302.08.244.0018.2.208.0000.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 2302.08.244.0020.2.778.0000.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 2302.08.244.0020.2.778.0000.3.3.90.30.00.1.661.0000.00; 2303.08.243.0049.2.210.0000.3.3.90.30.00.1.899.0000.01; 2305.08.242.0047.2.520.0000.3.3.90.30.00.1.669.0000.00; 2305.08.242.0047.2.520.0000.3.3.90.30.00.1.661.0000.00; 2305.08.242.0047.2.520.0000.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; e 2306.08.241.0046.2.526.0000.3.3.90.30.00.1.500.0000.00. SIGNATÁRIOS: Bianca Mendes Araújo, Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, pela Contratante, e Edivan dos Reis de Souza, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026 - SEDHAS. CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS. CONTRATADA: RENOVE REFRIGERAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 44.335.650/0001-63. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE26008-SEPLAG e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças e insumos necessários, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da contratada. VALOR GLOBAL: R\$ 38.273,74 (trinta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e

quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2301.04.122.0009.2.523.0000.3.3.90.39.00, fontes 2.500.0000.00 e 1.500.0000.00; 2302.08.244.0034.2.202.0000.3.3.90.39.00, fontes 1.500.0000.00, 2.661.0000.00, 2.660.0000.00, 1.661.0000.00 e 1.660.0000.00; 2302.08.244.0029.2.203.0000.3.3.90.39.00, fontes 1.500.0000.00, 2.661.0000.00, 2.660.0000.00, 1.661.0000.00 e 1.660.0000.00; 2302.08.244.0018.2.208.0000.3.3.90.39.00, fonte 1.660.0000.00; 2302.08.122.0009.2.772.0000.3.3.90.39.00, fonte 1.500.0000.00; 2303.08.243.0049.2.210.0000.3.3.90.39.00, fontes 2.899.0000.01 e 1.899.0000.01; 2305.08.242.0047.2.520.0000.3.3.90.39.00, fonte 1.500.0000.00; e 2306.08.241.0046.2.526.0000.3.3.90.39.00, fontes 1.661.0000.00, 1.660.0000.00 e 1.500.0000.00. SIGNATÁRIOS: Sra. Bianca Mendes Araújo, pela Contratante, e Sr. Danley Azevedo de Castro, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026 - SEDHAS.

CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS. CONTRATADA: ALD Comércio de Materiais em Geral Ltda., inscrita no CNPJ nº 62.042.351/0001-12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE26004-SEPLAG, Processo nº P439261/2026, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender às necessidades dos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada. VALOR GLOBAL: R\$ 16.576,45 (dezesesseis mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2301.04.122.0009.2.523.0000.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 2302.08.244.0034.2.202.0000.3.3.90.30.00.2.660.0000.00; 2302.08.244.0034.2.202.0000.3.3.90.30.00.1.661.0000.00; 2302.08.244.0034.2.202.0000.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 2302.08.244.0029.2.203.0000.3.3.90.30.00.2.660.0000.00; 2302.08.244.0029.2.203.0000.3.3.90.30.00.1.661.0000.00; 2302.08.244.0029.2.203.0000.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 2302.08.244.0018.2.208.0000.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 2302.08.244.0020.2.778.0000.3.3.90.30.00.1.661.0000.00; 2302.08.244.0020.2.778.0000.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 2303.08.243.0049.2.210.0000.3.3.90.30.00.1.899.0000.01; 2305.08.242.0047.2.520.0000.3.3.90.30.00.1.661.0000.00; 2305.08.242.0047.2.520.0000.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 2306.08.241.0046.2.526.0000.3.3.90.30.00.1.661.0000.00; 2306.08.241.0046.2.526.0000.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; e 2306.08.241.0046.2.526.0000.3.3.90.30.00.1.500.0000.00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026. SIGNATÁRIOS: Bianca Mendes Araújo, Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, pela contratante, e Romulo Alencar de Oliveira Filho, pela contratada.

PORTARIA Nº 037/2026 - SEDHAS - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 014/2026-SEDHAS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS). A ORDENADORA DE DESPESAS da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social do Município de Sobral/CE, a Sra. Bianca Mendes Araújo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à Administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece ser competência da autoridade máxima à autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover a gestão por

competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei; CONSIDERANDO o inciso II do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, que determina que os agentes designados possuam atribuições relacionadas a licitações e contratos, ou formação compatível, ou qualificação atestada; CONSIDERANDO a Portaria nº 029/2026-SEDHAS, publicada no DOM nº 2308, que dispõe sobre a designação conjunta de competência para nomeação de gestores e fiscais de contratos administrativos no âmbito da SEDHAS. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR(A) e FISCAL do Contrato nº 014/2026-SEDHAS da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (água, café e açúcar), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social do Município de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada., a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. 1.GESTOR(A): Ana Stela Chagas Vasconcelos - Matrícula nº 48.969; e 2.FISCAL: Matheus Carvalho Rodrigues - Matrícula nº 48.961. Art. 2º. Compete ao GESTOR(A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral/CE, data da assinatura digital. BIANCA MENDES ARAÚJO Ordenadora de Despesas.

PORTARIA Nº 038/2026 - SEDHAS - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 016/2026-SEDHAS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS). A ORDENADORA DE DESPESAS da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social do Município de Sobral/CE, a Sra. Bianca Mendes Araújo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à Administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem como gestor de

contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece ser competência da autoridade máxima à autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei; CONSIDERANDO o inciso II do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, que determina que os agentes designados possuam atribuições relacionadas a licitações e contratos, ou formação compatível, ou qualificação atestada; CONSIDERANDO a Portaria nº 029/2026-SEDHAS, publicada no DOM nº 2308, que dispõe sobre a designação conjunta de competência para nomeação de gestores e fiscais de contratos administrativos no âmbito da SEDHAS. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR(A) e FISCAL do Contrato nº 016/2026-SEDHAS da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças e insumos necessários, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da contratada, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. 1.GESTOR(A): Francisco Willams da Silva Sousa - Matrícula nº 52.981; e 2.FISCAL: Emanuel Devid Paulino Félix - Matrícula nº 49.933. Art. 2º. Compete ao GESTOR(A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral/CE, data da assinatura digital. BIANCA MENDES ARAÚJO Ordenadora de Despesas.

PORTARIA Nº 039/2026 - SEDHAS - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 017/2026-SEDHAS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS). A ORDENADORA DE DESPESAS da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social do Município de Sobral/CE, a Sra. Bianca Mendes Araújo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à Administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como a necessidade de

aperfeiçoar os procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece ser competência da autoridade máxima à autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei; CONSIDERANDO o inciso II do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, que determina que os agentes designados possuam atribuições relacionadas a licitações e contratos, ou formação compatível, ou qualificação atestada; CONSIDERANDO a Portaria nº 029/2026-SEDHAS, publicada no DOM nº 2308, que dispõe sobre a designação conjunta de competência para nomeação de gestores e fiscais de contratos administrativos no âmbito da SEDHAS. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR(A) e FISCAL do Contrato nº 017/2026-SEDHAS da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza para atender as necessidades de diversos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Sobral, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. 1.GESTOR(A): Francisca Elisene Avelino Linhares - Matrícula nº 51.013; e 2.FISCAL: Leoardo Rodrigues de Carvalho - Matrícula nº 48.851. Art. 2º. Compete ao GESTOR(A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral/CE, data da assinatura digital. BIANCA MENDES ARAÚJO Ordenadora de Despesas.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATO Nº 13/2026 - STDE - O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº P456440/2026; RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 750,00 (setecentos e

cinquenta reais), ao (à) servidor (a) FRANCISCO CAUÃ SILVA, ASSESSOR CHEFE I, Simbologia DAS-1, da ASSESSORIA CHEFE, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIADO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no período de 01 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de junho de 2026. MESSIAS AGUIAR ALCANTARA SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio do seu Secretário, o Sr. Messias Aguiar Alcântara. CONTRATADA: SOBRAL SUPERMERCADOS E RESTAURANTE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.683.294/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Marcos Antonio Gomes Mota Filho. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios (água, café e açúcar), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P430899/2026. (ITEM: 01). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26005, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos com a seguinte dotação orçamentária: 26.01 04.122.0009.2.453.3.3.90.30.00 1.500.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026. SIGNATÁRIOS: Messias Aguiar Alcântara - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Marcos Antonio Gomes Mota Filho - Representante da Contratada. Ismênia Rodrigues da Ponte - Coordenadora Jurídica da STDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio do seu Secretário, o Sr. Messias Aguiar Alcântara. CONTRATADA: COMERCIAL EFICAZ LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.186.050/0001-46, representada neste ato pela Sra. Maria Elizeuda da Penha. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios (água, café e açúcar), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P430899/2026. (ITENS: 06). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26005, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos com a seguinte dotação orçamentária: 26.01 04.122.0009.2.453.3.3.90.30.00 1.500.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026. SIGNATÁRIOS: Messias Aguiar Alcântara - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Maria Elizeuda da Penha - Representante da Contratada. Ismênia Rodrigues da Ponte - Coordenadora Jurídica da STDE.

PORTARIA Nº 021/2026 - STDE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 009/2026 - STDE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a

qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art.1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 009/2026-STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: a Sra. IVONE DO VALE PRADO AFONSO, Assessoria Chefe - matrícula nº 48627; II - FISCAL: a Sra. MAYARA PORTELA DA PONTE - Assessoria Chefe, matrícula nº 50985. Art.2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. MESSIAS AGUIAR ALCÂNTARA Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA Nº 022/2026 - STDE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 007/2026 - STDE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art.1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 007/2026-STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: a Sra. IVONE DO VALE PRADO AFONSO, Assessoria Chefe - matrícula nº 48627; II - FISCAL: a Sra. MAYARA PORTELA DA PONTE - Assessoria Chefe, matrícula nº 50985. Art.2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas

as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto lícito e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. MESSIAS AGUIAR ALCÂNTARA Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026 - AMA- CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representado por seu Diretor-Presidente, Sr. EULER FONSECA RODRIGUES. EMPRESA: ALD COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.683.294/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ROMULO ALENCAR DE OLIVEIRA FILHO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26004 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza para atender as necessidades da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. VALOR: R\$ 4.227,56 (quatro mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal. FISCALIZAÇÃO: A FISCALIZAÇÃO será realizada por Sr(a). RONILSON LAGO DA SILVA - MATRÍCULA: 33745. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22 de JUNHO de 2026. SIGNATÁRIOS: SR. EULER FONSECA RODRIGUES - Diretor-Presidente DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, Sr. ROMULO ALENCAR DE OLIVEIRA FILHO, REPRESENTANTE DA EMPRESA ALD COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA. RODRIGO CARDOSO PRADO - PROCURADOR JURÍDICO DAAMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026 - AMA- CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representado por seu Diretor-Presidente, Sr. EULER FONSECA RODRIGUES. EMPRESA: ATOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.321.615/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ROBSON BANDEIRA DA SILVA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26004 - SEPLAG,

e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza para atender as necessidades da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. VALOR: R\$ 1.510,18 (mil quinhentos e dez reais e dezoito centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal. FISCALIZAÇÃO: A FISCALIZAÇÃO será realizada por Sr(a). RONILSON LAGO DA SILVA - MATRÍCULA: 33745. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 22 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18 de JUNHO de 2026. SIGNATÁRIOS: SR. EULER FONSECA RODRIGUES - Diretor-Presidente DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, Sr. ROBSON BANDEIRA DA SILVA, REPRESENTANTE DA EMPRESA ATOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. RODRIGO CARDOSO PRADO - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026 - AMA- CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representado por seu Diretor-Presidente, Sr. EULER FONSECA RODRIGUES. EMPRESA: JOSE JUAREZ SOARES FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.737.814/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOSE JUAREZ SOARES FILHO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26004 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza para atender as necessidades da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. VALOR: R\$ 21.145,73 (vinte e um mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal. FISCALIZAÇÃO: A FISCALIZAÇÃO será realizada por Sr(a). RONILSON LAGO DA SILVA - MATRÍCULA: 33745. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22 de JUNHO de 2026. SIGNATÁRIOS: SR. EULER FONSECA RODRIGUES - Diretor-Presidente DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, Sr. JOSE JUAREZ SOARES FILHO, REPRESENTANTE DA EMPRESA JOSE JUAREZ SOARES FILHO LTDA. RODRIGO CARDOSO PRADO - PROCURADOR JURÍDICO DAAMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026 - AMA- CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representado por seu Diretor-Presidente, Sr. EULER FONSECA RODRIGUES. EMPRESA: RABELO COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.941.434/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sra. ALINE DE SOUSA RABELO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26004 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza para atender as necessidades da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. VALOR: 12.083,73 (doze mil oitenta e três reais e setenta e três centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal. FISCALIZAÇÃO: A FISCALIZAÇÃO será realizada por Sr(a). RONILSON LAGO DA SILVA - MATRÍCULA: 33745. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22 de JUNHO de 2026. SIGNATÁRIOS: SR. EULER FONSECA RODRIGUES - Diretor-Presidente DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, Sra. ALINE DE SOUSA RABELO, REPRESENTANTE DA EMPRESA RABELO COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA. RODRIGO CARDOSO PRADO - PROCURADOR JURÍDICO DAAMA

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025-AMA- CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. EULER FONSECA RODRIGUES. CONTRATADA: empresa VP TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.836.020/0001-32, representada neste ato pelo Sr. LUIS GUSTAVO DA PENHA COUTO. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato nº 19/2025 - AMA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, tudo conforme os termos, condições legais estabelecidas neste instrumento. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições do Contrato nº 19/2025 - AMA, oriundo da Adesão nº AD 25002 - AMA, da Ata de Registro de Preço nº 202505070001 e do Pregão Eletrônico nº PE 065.2024-DIV, bem como no art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que se refere ao acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis. DATA DA ASSINATURA: 22 de JUNHO de 2026. SIGNATÁRIOS: SR. EULER FONSECA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, Sr. LUIS GUSTAVO DA PENHA COUTO, REPRESENTANTE DA EMPRESA VP TRANSPORTES E SERVICOS LTDA. RODRIGO CARDOSO PRADO - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA.

PORTARIA Nº 60/2026 - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 33/2026 - AMA. O Diretor Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 7, inciso VII, da Lei Municipal nº 2639 de 05 de setembro de 2025 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 33/2026 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos: GESTOR(A): EVELINE DA SILVA ANGELIM - MATRÍCULA: 49478 FISCAL: RONILSON LAGO DA SILVA - MATRÍCULA: 33745 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando,

objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE. Sobral/CE, data da assinatura digital. EULER FONSECA RODRIGUES Diretor Presidente - AMA.

PORTARIA Nº 61/2026 - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 34/2026 - AMA. O Diretor Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 7, inciso VII, da Lei Municipal nº 2639 de 05 de setembro de 2025 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 34/2026 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos: GESTOR(A): EVELINE DA SILVA ANGELIM - MATRÍCULA: 49478 FISCAL: RONILSON LAGO DA SILVA - MATRÍCULA: 33745 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE. Sobral/CE, data da assinatura digital. EULER FONSECA RODRIGUES Diretor Presidente -AMA.

PORTARIA Nº 62/2026 - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 35/2026 - AMA. O Diretor Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 7, inciso VII, da Lei Municipal nº 2639 de 05 de setembro de 2025 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 35/2026 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos: GESTOR(A): EVELINE DA SILVA ANGELIM - MATRÍCULA: 49478 FISCAL: RONILSON LAGO DA SILVA - MATRÍCULA: 33745 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE. Sobral/CE, data da assinatura digital. EULER FONSECA RODRIGUES Diretor Presidente -AMA.

PORTARIA Nº 63/2026 - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 36/2026 - AMA. O Diretor Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 7, inciso VII, da Lei Municipal nº 2639 de 05 de

setembro de 2025 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 36/2026 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos: GESTOR(A): EVELINE DA SILVA ANGELIM - MATRÍCULA: 49478 FISCAL: RONILSON LAGO DA SILVA - MATRÍCULA: 33745 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE. Sobral/CE, data da assinatura digital. EULER FONSECA RODRIGUES Diretor Presidente -AMA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2025 - SAAE, que tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) no item 01, do Contrato nº 044/2025-SAAE, que tem como finalidade a contratação de empresa para aquisição de polímeros catiônico e aniônico em pó, destinados a atender as demandas das Estações de Tratamento de Água do Saae Sobral, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - Ano X - Nº 2325, de 11 de junho de 2026. ONDE SE LÊ: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024 - SAAE. LEIA-SE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2025 - SAAE. Sobral, 22 de junho de 2026. JOSÉ OSWALDO SOARES BALREIRA JÚNIOR - Diretor Presidente - SAAE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: JOSÉ JUAREZ SOARES FILHO - ME, com sede na cidade de Maranguape, no estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 11.737.814/0001-20. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº PE 26004 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades de diversos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Sobral, conforme consta nos autos do Processo nº P439261/2026. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 7.338,07 (Sete mil, trezentos e trinta e oito reais e sete centavos) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sobral, de acordo com a seguinte dotação orçamentária: 28.02.04.122.0009.2465.3.3.90.30.00.1.899.0000.00. DATA DE ASSINATURA: 19 de Junho de 2026. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, Procuradora Chefe (GESTOR) / Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos (FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. José Juarez Soares Filho. PROCURADORA ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Márcia Wellingtona Satiro Justino.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: RABELO COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, com sede no município de Santa Quitéria no estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 13.941.434/0001-38. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº PE 26004 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades de diversos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Sobral, conforme consta nos autos do Processo nº P439261/2026. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 5.700,89 (Cinco mil e setecentos reais e oitenta e nove centavos.). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sobral, de acordo com a seguinte dotação orçamentária: 28.02.04.122.0009.2465.3.3.90.30.00.1.899.0000.00. DATA DE ASSINATURA: 23 de Junho de 2026. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, Procuradora Chefe (GESTOR) / Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos (FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Aline de Sousa Rabelo. PROCURADORA ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Márcia Wellingtona Satiro Justino.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, inscrita no CNPJ sob o nº:

07.817.778/0001-37, representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesa, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, sediada em Núcleo Cidade de Deus, S/N, Bairro Vila Yara, CEP 06029-900, na cidade de Osasco, no Estado de São Paulo. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses e o Reajuste em 3,746495% (três vírgula sete quatro seis quatro nove cinco por cento) no valor dos itens do contrato nº 0042/2021 - SAAE, referente à prestação de serviços bancários para recebimento de contas de consumo de água, coleta de esgoto sanitário e outros serviços, por meio de guia de arrecadação - conta de água, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados em prol do SAAE SOBRAL. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O período de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando em 21 de junho de 2026 e terminando em 21 de junho de 2027; DO VALOR: R\$ 200.160,00 (Duzentos mil cento e sessenta reais). DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 28.02.04.122.0009.2465.33.90.39.00.1.899.0000.00. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no contrato nº 0042/2021 - SAAE, no Art. 57 §4º e Art. 65 Inciso II § 8º da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto, bem como os demais termos do Processo Nº 152078/2021 - Processo de Inexigibilidade nº 0005/2021 - SAAE. DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2026. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: O Sr. Vicente de Paulo Gomes Parente, Gerente Contábil e Financeiro do SAAE Sobral (GESTOR) / Sra. Janiele Barbosa Mendes, Analista de Gestão do SAAE Sobral (FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Eliete Maria Martins de Souza. PROCURADOR ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Márcia Wellingtona Satiro Justino.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 30012025 - OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência e ALTERAR o contrato de prestação de serviços de locação de softwares de gerenciamento e controle legislativo, de site para atendimento à Lei de Acesso à Informação, de controle de e-mails, de fluxo de contratações e de votação eletrônica. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sobral-CE., representada por seu Presidente. CONTRATADA: Assesi Brasil Ltda. (CNPJ: 14.769.245/0001-92), representada pelo(a) Sr(a). Armando Amaro Fragos da Silva. VALORES: Total de R\$ 133.200,00 (Cento e trinta e três mil e duzentos reais), e mensais de R\$ 10.000,00 até o mês de fevereiro de 2027, e de R\$ 14.400,00 de março em diante. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, até 06/06/2027, prorrogáveis. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Alínea "b" do Inciso II do Caput do art. 124, no Art. 125, e no § 1º do art. 104, no Inciso II do Art. 106, no Art. 107, todos da Lei nº 14.133/2021, e ainda c/c a Cláusula Sexta do Contrato. DATA: 05/06/2026. INFORMAÇÕES: Edifício Sede da Câmara Municipal, Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, de 08 às 13h., ou pelo e-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br, Sobral-CE. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - Presidente.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 122025.1 - OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do contrato de Prestação de serviços de fotografia destinados ao acompanhamento das ações da Presidência e Vereadores. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sobral-CE., representada por seu Presidente. CONTRATADA: Maria Martins de Amorim. (CNPJ: 60.578.126/0001-70), representada pelo(a) Sr(a). Maria Martins de Amorim. VALORES: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, até 09/06/2027, prorrogáveis. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 106, c/c o Art. 107, ambos da Lei nº 14.133/2021, e na Cláusula Sexta do contrato. DATA: 09/06/2026. INFORMAÇÕES: Edifício Sede da Câmara Municipal, Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, de 08 às 13h., ou pelo e-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br, Sobral-CE. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - Presidente.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E REEQUÍBRIO DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 92025.1 - OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência e efetuar o REEQUILÍBRIO econômico-financeiro do contrato de Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem reposição de peças e/ou componentes eletrônicos, em uma plataforma vertical no prédio da Câmara Municipal de Sobral-CE. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Sobral-CE., representada por seu Presidente. **CONTRATADA:** Ícone Elevadores Sobral Ltda. (CNPJ: 42.207.984/0001-26), representada pelo(a) Sr(a). Felipe Carneiro Brígido. **VALORES:** R\$ 4.893,60 (Quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos), perfazendo o valor mensal de R\$ 407,80, resultante do valor inicial de 400,00, reajustado em 1,95% de índice do IGP-M do período, conforme solicitação da contratada e previsão contratual. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, até 18/06/2027, prorrogáveis. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Art. 106, no Art. 107 e na Alínea “d” do Inciso II do Art. 124, todos da Lei nº 14.133/2021, e ainda c/c a Cláusula Sexta do Contrato. **DATA:** 18/06/2026. **INFORMAÇÕES:** Edifício Sede da Câmara Municipal, Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, de 08 às 13h., ou pelo e-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br, Sobral-CE. **FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR** - Presidente.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CDE

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CDE - ATA DA 70ª REUNIÃO ORDINÁRIA. Ao dia dezoito de junho do ano de dois mil e vinte seis, às duas horas da tarde, no Centro de Inovação Cadeia Criativa na cidade de Sobral/CE, reuniu-se, ordinariamente, o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral - CDE, com objetivo de realizar análises e deliberações pertinentes ao Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral - PRODECON, em especial: a) Análise de definição de área aprovada; B) Análise de intenção de pleito; c) Análise de processo administrativo. A reunião foi presidida pelo Presidente do CDE, o Sr. Messias Aguiar Alcântara (Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico) e estiveram presentes: o Sr. Aécio Flávio Palmeira Fernandes (Representante da Procuradoria Geral do Município), o Sr. Carlos Rodrigues Tomaz (Representante da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente), a Sra. Vírnia Lisse Carneiro Andrade (Representante da Secretaria do Planejamento e Gestão), o Sr. Paulo Giovani Saraiva de Oliveira (Representante da Secretaria da Infraestrutura), a Sra. Ingrid Soraya de Oliveira Sá (Representante da Secretaria Municipal das Finanças), a Sra. Aline Tavares Pereira Felipe (Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral), o Sr. Gabriel Rodrigues Silveira (Representante da Agência Municipal do Meio Ambiente), o Sr. Bartolomeu Monteiro de Moura (Representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçados de Sobral), a Sra. Daniela da Fonseca Costa (Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Sobral), a Sra. Ismênia Rodrigues da Ponte, Coordenadora Jurídica da STDE, o Sr. Francisco Hamilton Ripardo Almeida, Assessor do Prodecon, e o Sr. Júlio Otávio Camurça Portela, apoio jurídico da STDE. A palavra foi proferida ao Presidente do CDE que deu saudações a todos os presentes, e deu início à pauta. O Sr. Hamilton Almeida fez uso da palavra, agradecendo a presença de todos os conselheiros e iniciando a primeira pauta; a) **ANÁLISE DE DEFINIÇÃO DE ÁREA APROVADA** referente à empresa GRAMAZINI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, cujo pleito original havia sido apresentado e aprovado por este Conselho, em favor da empresa GRAMAZINI MINERAÇÃO LTDA, correspondente à empresa GRAMAZINI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, registrado na 67ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral (CDE), realizada no dia dez de fevereiro de dois mil e vinte e seis. Relembrou-se que o projeto original previa a implantação de um empreendimento industrial voltado à melhoria de pedras ornamentais e extração de lítio no município de Sobral, com investimento final estimado em até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), geração de 300 (trezentos) empregos diretos na fase inicial, chegando à 800 (oitocentos) até o final do benefício. Para apresentação não foram chamados os representantes da empresa, houve apenas a deliberação pelos conselheiros, na qual foi aprovada por unanimidade a definição de área correspondente ao terreno rural, situado

no lugar denominado Fazenda Tubiba 01, neste Município de Sobral/CE, com uma área total medindo 18,8799 ha (hectare), registrado na matrícula 14888 no cartório 1º Zona de Registros de Imóveis de Sobral/CE, durante a apresentação registra-se a entrada do Sr. Paulo Giovani Saraiva de Oliveira. b) **APRESENTAÇÃO DE INTENÇÃO DE PLEITO.** Em continuidade, o assessor do Prodecon explicou o pleito de ocupação de espaço no distrito de Rafael Arruda por parte da empresa F M A CONFECÇÕES LTDA. Para apresentação, foi concedida a palavra aos representantes da empresa. Que explanou a finalidade de expandir o empreendimento no segmento de fabricação de peças de moda íntima. Apresentou também o histórico da empresa, os valores e missão, com foco em inovação, automação e investimentos. Por conseguinte, a empresa encontra-se instalada no Distrito de Rafael Arruda, no Município de Sobral, em atividade, conta com 95 (noventa e cinco) funcionários, e com projeção de criação de mais 80 (oitenta) a 100 (cem) novos empregos diretos. Nesse contexto, a empresa solicitou incentivo por parte do Município para a manutenção dos postos de trabalho existentes e a geração de novas oportunidades de emprego. Encerrada a apresentação, os representantes da empresa se retiraram da sala de reunião. Em seguida, o Presidente do Conselho apresentou a possibilidade de celebração de contrato de comodato, considerando a existência de outro caso semelhante em andamento no âmbito do PRODECON, bem como o fato de a legislação do programa contemplar incentivos assim. Ressaltou, ainda, que a medida não atenderia apenas à finalidade de desenvolvimento econômico, mas também ao cumprimento de uma função social. Nesse sentido, a instalação e ampliação de empreendimentos representam oportunidades de geração de emprego e renda para jovens e adultos, contribuindo para a redução da vulnerabilidade social e dos índices de violência, especialmente no Distrito de Rafael Arruda. Durante os debates, os conselheiros mencionaram acerca do mecanismo de implementação do pleito. Em resposta, o Presidente concedeu a palavra à Sra. Ismênia Rodrigues, que explicou a dinâmica da Administração Pública para viabilização da medida, por meio dos procedimentos administrativos necessários à locação de imóvel e, posteriormente, à formalização do contrato de comodato com a empresa interessada. Registra-se, ainda, a chegada da Sra. Daniela da Fonseca Costa, representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL. Na sequência, os conselheiros versaram sobre a duração do contrato de comodato, sendo esclarecido que o prazo proposto para o pleito em análise é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. Encerrada a fase de debates, a matéria foi submetida à votação, restando aprovado, por unanimidade, o incentivo à empresa F M A CONFECÇÕES LTDA., mediante a concessão de contrato de comodato, com vistas à manutenção dos postos de trabalho existentes e à geração de novos empregos no Distrito de Rafael Arruda. c) **ANÁLISE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.** O Sr. Hamilton Almeida, iniciou a pauta referente à análise do processo administrativo referente ao SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E SERVIÇOS E MESOREGIÃO NORDESTE DO CEARÁ. Ficou explanado que por meio do Decreto de Doação nº 1.380 de 20 de dezembro de 2011, foi doado através do PRODECON - Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral, o imóvel situado no Loteamento Moradas do Planalto, na Avenida Mãe Rainha, no município de Sobral/CE, com área total de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), destinado a implantação de um clube para os trabalhadores vinculados ao sindicato, com projeção de 10 (dez) empregos. Em 2021, após vistorias técnicas in loco, foi constatada a inexistência de qualquer indício de obra, consequente foi instaurado o Processo Administrativo para reversão do imóvel e na Reunião nº 64ª ordinária do CDE, ocorrida em 18 de novembro de 2024, o Sindicato obteve prorrogação de prazo, por mais 16 (dezesesseis) meses para implantação do empreendimento e com a obrigação de execução do recuo de 3(três) metros do muro frontal, nos termos do Decreto nº 3.589/2024. Com isso, o prazo final encerrou em 19 de abril de 2026, sem execução de obra. É oportuno ressaltar, que durante o ano de 2025, a equipe técnica do PRODECON notificou extrajudicialmente a entidade em razão do não início das obras. Posteriormente, após o término do prazo concedido pelo Decreto nº 3.589/2024, nova notificação foi expedida em 11 de maio de 2026, informando o encerramento do prazo estabelecido para implantação do empreendimento, ocasião em que foi instaurado o Processo Administrativo nº P449929/2026, destinado a aferir a regularidade da doação. Logo, o Sindicato requereu a realização de sustentação oral perante este Conselho, assim, foi convidado a participar desta reunião. Na oportunidade, seu representante, na qualidade de presidente do sindicato, apresentou a proposta de

implantação de um espaço de lazer destinado aos trabalhadores associados. Em seguida, esclareceu os motivos que impediram a execução da obra dentro do prazo inicialmente previsto, destacando o período chuvoso, a necessidade de substituição do engenheiro responsável pelo projeto, bem como a realização de procedimentos administrativos relacionados à obtenção de licenças e ao pagamento de taxas junto à Agência Municipal do Meio Ambiente (AMA) e ao Corpo de Bombeiros. Após a apresentação, os Conselheiros indagaram a dificuldade de avanço das obras, uma vez que em 16 (dezesesseis) meses de prorrogação não foi realizado o recuo de 3 (três) metros do muro frontal, bem como indagaram acerca da existência de recursos financeiros para a implantação do clube. Em resposta, os representantes do sindicato, acompanhados do novo engenheiro responsável pelo projeto, reiteraram os esclarecimentos anteriormente prestados e informaram que possuem a documentação necessária para a execução da obra. Quanto aos recursos financeiros, afirmaram possuir disponibilidade financeira para a implantação do empreendimento. Encerrada a fase de esclarecimentos, os representantes do sindicato retiraram-se da sala de reunião. Em seguida, o Presidente do CDE abriu espaço para deliberação dos Conselheiros, que, após os debates, submeteram a matéria à votação e deliberaram, por unanimidade, que o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E SERVIÇOS E MESOREGIÃO NORDESTE DO CEARÁ apresente, na próxima reunião do Conselho de Desenvolvimento Econômico - CDE, o balanço financeiro dos últimos 3 (três) anos, do cronograma físico-financeiro atualizado da obra e das Certidões Negativas Municipal, Estadual e Federal, a fim de subsidiar a análise e deliberação definitiva do pleito. Concluídas as pautas da reunião, o Presidente agradeceu a presença de todos os Conselheiros e declarou encerrados os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que será assinada pelo Presidente do CDE, pelos demais presentes e por mim, Júlio Otávio Camurça Portela, responsável por sua lavratura. Sobral/CE, 18 de junho de 2026. Messias Aguiar Alcântara PRESIDENTE DO CDE.

LICENÇAS AMBIENTAIS

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, informa que torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA a Licença Prévia referente à CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL PEDIÁTRICO, NA ESTRADA PARA O JORDÃO, S/N, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, NAS COORDENADAS LAT.: 9592595.68 m S; LONG.: 343387.21 m E CONTEMPLANDO UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 3547,48 m². Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental vigente. Paulo Giovani Saraiva de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA”. Sobral, 23 de junho de 2026.

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, informa que torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA a Licença Prévia referente à CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL TEA, NA ESTRADA PARA O JORDÃO, S/N, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, NAS COORDENADAS LONG 343556.5278 LAT 9592524.5487, CONTEMPLANDO UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 2291,84 m². Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental vigente. Paulo Giovani Saraiva de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA”. Sobral, 23 de junho de 2026.

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, informa que torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA a Licença Prévia referente à CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO TORTO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, NAS COORDENADAS LAT: 9581131.94 m S LONG: 320521.83 m E, CONTEMPLANDO UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.626,18 m². Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental vigente. Paulo Giovani Saraiva de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA”. Sobral, 23 de junho de 2026.

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, informa que torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA a Licença Prévia referente à CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL NO DISTRITO DE ARACATIAÇU, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, NAS COORDENADAS LAT: 9572108,93 m S LONG: 386283,83 m E CONTEMPLANDO UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.626,18 m². Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental vigente. Paulo Giovani Saraiva de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA”. Sobral, 23 de junho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL